

Rejeitada
30-10-07
[Signature]

A lesson
30-10-07
[Signature]

9

Proposta de Alteração

Emenda

Proposta de Decreto Legislativo Regional – Regras relativas á integração nos quadros regionais de ilha do pessoal em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado e respectiva relação de emprego na Região Autónoma dos Açores

Nos termos regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD propõe a seguinte alteração:

Artigo 5.º

(...)

1.- (...)

2.- (...)

3. A competência para a celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado pertence ao dirigente máximo do serviço ou órgão de direcção, e deve ser comunicado aos membros do Governo Regional que têm a seu cargo as finanças e a administração pública.

4. (...)

5. No clausulado dos contratos, a menção do local de trabalho deve ter como referência cada serviço sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 3º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006, de 11 de Dezembro.

6. As funções a desempenhar em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado são as mesmas que integram as correspondentes categorias e carreiras da função pública, nos termos a definir por decreto regulamentar regional.

Horta, Sala das Sessões, 30 de Outubro de 2007.

O Presidente do Grupo Parlamentar



Clélio Meneses

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	3244 Proc. Nº 102/14
Data	07 / 10 / 30